

**LEI Nº 2.682 DE 11 DE MARÇO DE 1998.**

Autoriza o Executivo Municipal a ampliar Termo Aditivo ao Convênio com o Hospital São Roque para internações hospitalares destinadas ao atendimento social das pessoas carentes de nosso Município.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a ampliar o Termo Aditivo ao Convênio com o Hospital São Roque para internações hospitalares destinadas ao atendimento social a pessoas carentes de nosso Município, em 25 (vinte e cinco) AIHs mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses.

ART. 2º - Os direitos e obrigações das partes convenientes, que encontram-se definidos no Termo Aditivo que constitui o ANEXO da presente Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.15814862.035 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de março de 1998.

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO